

LEI N.º 1.300/2010

EMENTA: “Denomina artéria e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a rua Projetada 04 localizada no Loteamento Novo Tempo de: **Rua Antonio Pedro Ramalhos**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2010.


ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador ADELSON LUIS PEREIRA.